

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Licitações e Contratos
Gerência de Contratações e Aquisições
Coordenação de Compras e Contratações Administrativas

Termo - CCCAM/GCTAQ/GXLIC/DIAFI-EBC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 02/02/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01/03/2021, página 16, em 27/05/2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência, Portaria Presidente nº 140 publicada em 20/03/2025, pelo Diretor Geral, THIAGO PEREIRA REGOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Jornalista, Radialista, portador da Carteira de Identidade nº 11.695.034-6/SSP-RJ e do CPF 095.254.097-59, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA, brasileiro, em união estável, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 50.278.338-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 007.540.626-86, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

(razão social), com sede _____, inscrito no CNPJ/MF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada (nome e cargo), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF Nº, residente e domiciliado a _____.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo SEI EBC nº 53400-009286/2025-17, ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e a seus anexos e à Proposta da CONTRATADA, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional, exames ocupacionais e complementares e Psicologia Organizacional/Institucional, incluindo solução tecnológica acessória para apoio à gestão, ao acompanhamento e à comprovação da execução contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

PREÇO

O Valor Total Global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ ().

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.0 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	
Fonte de Recurso:	
Plano Interno – PI:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União - DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, na forma da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EBC – RILC/EBC.

2. A prorrogação contratual ocorrerá mediante termo aditivo, após verificação da necessidade de continuidade dos serviços e da vantajosidade para a EBC, desde que atendidas, no mínimo, as seguintes condições:

2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. a EBC mantenha interesse na continuidade da contratação;

2.3. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.4. o preço contratual permaneça economicamente vantajoso para a EBC, confirmado por meio de pesquisa de preços ou por outro procedimento admitido no RILC/EBC e na legislação aplicável;

2.5. a pesquisa de preços poderá ser dispensada quando houver manifestação técnica motivada do fiscal ou gestor do contrato demonstrando que o índice de reajuste previsto no instrumento contratual acompanha a variação dos preços do objeto contratado;

2.6. não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação;

2.7. caso não tenha interesse na prorrogação, a contratada deverá manifestar-se com antecedência mínima de **6 (seis) meses** do término da vigência contratual;

3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de **6 (seis) meses** da data pretendida para rescisão, nos termos do art. 110, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EBC.

As partes qualificadas no QUADRO RESUMO celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no QUADRO RESUMO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Tópico A e Encarte A, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista Tópico D do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. Por meio do presente instrumento a CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no Tópico L, item L.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado nos prazos e locais previstos nos Tópico F, item F.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no Tópico F e do Encarte A do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no Tópico F, item F.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no QUADRO RESUMO e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no QUADRO RESUMO.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no Tópico J do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no QUADRO RESUMO.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no Tópico K do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Tópico H do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Tópico I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. Os critérios de aferição de resultados da contratação estão previstos no Tópico J, item J.1 a J.2.2. e Encarte E do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no Tópico G, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da CONTRATANTE – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no Tópico E, itens E.13 a E.13.10.2. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no Tópico M do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no Tópico E, itens E.15 a E.33 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

18.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE – RILC.

18.3. Após a assinatura deste instrumento, a Contratada deverá observar as práticas sustentáveis previstas no Tópico E, itens E.2 a E.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da Contratante, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.6. O contrato assinado em digital ou físico considerará como data de assinatura contratual, para fins de formalização do instrumento e registro, a data da última assinatura dos signatários, seja do Contratante ou Contratada, caso outra data não tenha sido estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

19.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, conforme Deliberação CONSAD nº 28, de 16/6/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

Assinado eletronicamente

THIAGO PEREIRA REGOTTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Delegação de Competência - Portaria-Presidente nº 140/2025

XXXXXXX
CONTRATADA

Assinado eletronicamente
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Xavier De Souza Albuquerque, Coordenador(a) III**, em 03/09/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329969** e o código CRC **A9FAA90B**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-009286/2025-17

SEI nº 0329969